



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI Nº 2.355

(Projeto de Lei nº 22/2020, de autoria da Mesa Diretora)  
**“Fixa os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-prefeito para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito serão fixados conforme os valores abaixo discriminados:

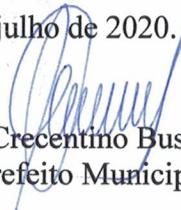
I - Prefeito R\$ 13.498,36 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

II - Vice-Prefeito R\$ 5.234,08 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

Art. 2º. Fica expressamente vedado o pagamento de quaisquer vantagens assessorias, gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de julho de 2020.

  
José Crecentino Bussaglia  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 31/07/2020.

  
Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete